



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

| 1. Supressiva  | 2. Substitutiva                   | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|----------------|-----------------------------------|-----------------|------------|------------------------|
| Página - Anexo | Artigo: Meta 05<br>Estratégia 5.1 | Parágrafo       | Inciso     | Alínea                 |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 5.1 da Meta 05 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

5.1) Estruturar o ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, de forma a garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa tornar a estratégia 5.1 afirmativa. A redação original trouxe um grave erro de técnica legislativa e de compreensão do que é um Plano Nacional de Educação. O PNE deve ser afirmativo, não cabendo o verbo “fomentar”.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR

